



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.274, DE 20 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS

1212-Coronavírus (COVID-19) – SAPS Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), Port. nº 331/2022 Cta. 88969

33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, rec. 4500, dest 0009.....R\$ 60.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 4500, dest0009.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.9.1.12.00.00 - cta 99869 Transferência COVID-19 SAPS Port 331/22-4500, Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, Portaria nº 331/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças